



**PARECER Nº 479/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 111/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “ratifica o Protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe conceder autorização para a ratificação pelo Município do Protocolo de Intenções do Contrato de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, validando a adesão do Município à entidade.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “este Projeto de Lei visa a criação de consórcio público de natureza jurídica de direito público, com as finalidades de desenvolvimento econômico da região do Vale do Itapecerica, sob denominação de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, almejando a gestão associada de serviços públicos. A execução dos serviços públicos de forma associada por meio de consórcio público exige que os municípios consorciados possuam identidade com a região e forte ligação para que a cooperação entre eles seja profícua e permita o desenvolvimento sustentável e planejado da região. Busca-se potencializar o desenvolvimento regional, reaquecer e diversificar a economia e valorizar a produção do Vale do Itapecerica. Importante destacar que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detêm personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes. A ação do CIMMVI será complementar à atuação política que a AMVI exerce historicamente no território. O Consórcio Público, que será constituído a partir do protocolo de intenções anexo, está em sintonia com a



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Lei Federal nº 11.107/05 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Município, como por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 111/2023.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços

Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 111/2023

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WYV

KZW

ZQG

VPX